



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
PROMULGAÇÃO

EMENDA À LOM N. 24/2007

Autor da Emenda:
Executivo Municipal

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VI, DO
ARTIGO 187, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

A Mesa da Câmara Municipal de Itapemirim – Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e o Exmo. Sr. Presidente **PROMULGA**, a seguinte Emenda:

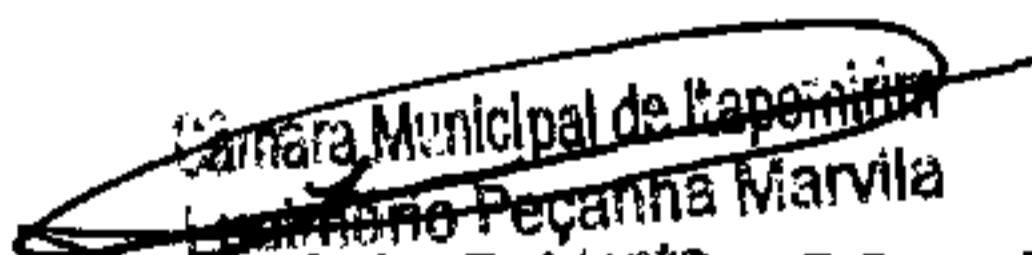
Art. 1º - O inciso VI da Art. 187 da Lei Orgânica do Município passa vigor com a redação seguinte:

Art. 187 - (...)

VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais. (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Itapemirim – ES, 13 de setembro de 2007.


Lucimário Peçanha Marvila
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim